



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSTITUTIVO Nº /95 AO FOL Nº 23/95

Folha n.º 10 do proc. n.º 02-023 do 19 95

APROVADO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS À PROMULGAÇÃO DA D. MESA.
★ 18 MAI 1995 ★
[Signature]
PRESIDENTE

Dispõe sobre a outorga da Medalha Anchieta e do Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo à UNIVERSIDADE ESPIRITUAL MUNDIAL BRAHMA KUMARIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a :

Art.1º - Ficam concedidos à UNIVERSIDADE ESPIRITUAL MUNDIAL BRAHMA KUMARIS a Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo.

Art.2º - A entrega da Medalha Anchieta e do referido Diploma de Gratidão será efetuada em Sessão Solene a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art.3º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art.4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

COPIADO NA SESSÃO - DE - 20 JUN 1995
ROBERTO TRÉPOLI

Jose...
[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 17 do Proc.
n.º 02-023 de 19 95

PARECER CONJUNTO Nº

DAS COMISSÕES

REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/95.

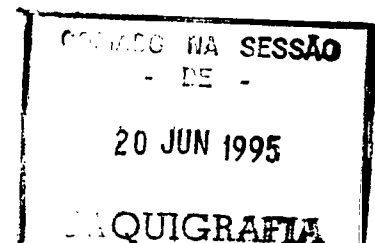
Trata-se de substitutivo ao projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Roberto Tripoli, que visa conceder à Universidade Espiritual Mundial Brahma Kumaris a Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Senhores Vereadores, encontra-se instruída com biografia circunstanciada da entidade homenageada, bem como conta com anuência por escrito desta à homenagem, tudo consoante exigências consubstanciadas no artigo 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Quanto ao mérito o projeto é positivo tendo em vista a notável contribuição que dá à população a

cds/kumaris





Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 12 do proc. n.º 02-023 do 1995

Universidade nas áreas social e espiritual com dedicação ímpar.

No tocante ao aspecto financeiro, nada temos a opor a propositura tendo em vista que as despesas decorrentes da sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável portanto é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em

NELSON
VIVIANI
DARCIO
TATO
MOMUBA
MENTOR
GILSON
MOA
SANCHES

Comissão de Constituição e Justiça,

Comissão de Educação, Cultura e Esportes,

M. FARIA
COSME
AUAURO
DALMO
EDER
GIANOTI
M. TRAN

Comissão de Finanças e Orçamento,

SALMIR
DILON
EDSON
GARIBO
JUNIO
MOUAD
PAEMSA
VISCOME
ZENAS